



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA**  
**IMPRESSOS EM BANNERS - 2020**

## 1 OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para confeccionar **mapas de localização<sup>1</sup>** das zonas eleitorais de Fortaleza (mapa geral) e mapas de localização individualizados de cada uma das zonas eleitorais de Fortaleza (mapas específicos) impressos em *banners*.

## 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** Tendo em vista as solicitações constantes no PAD nº 2697/2019 – *banners* contendo o mapa de localização de todas as zonas eleitorais de Fortaleza (mapa geral) e mapas individualizados de cada uma das zonas eleitorais de Fortaleza (mapas específicos), em virtude do rezoneamento de 2017 e da aprovação da Lei Estadual nº 16.821, de 09/01/2019, que alterou os limites do município de Fortaleza –, e não sendo possível esta Seção de Editoração e Publicações editorar o material solicitado, devido à complexidade e necessidade de recursos tecnológicos específicos para a construção dos mapas, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecer o material supramencionado.

**2.2** Os quantitativos de *banners* estão de acordo com as solicitações de cada zona eleitoral de Fortaleza e de algumas unidades da Secretaria deste TRE, bem como em conformidade com a aprovação da Diretoria-Geral, conforme pode ser visto no supramencionado Processo Administrativo.

## 3 ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	BANNER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
1	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE FORTALEZA COM A DELIMITAÇÃO DE TODAS AS 17 ZONAS ELEITORAIS (Mapa geral)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,80 m (largura) x 1,40 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	38 unidades	110604 Detalhar Sidec
2	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,40 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
3	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 2ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,40 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
4	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 3ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,00 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior	1 unidade	110604 Detalhar Sidec

<sup>1</sup> Mapa de localização é um mapa usado na cartografia para mostrar a localização de uma área geográfica específica dentro de um contexto maior, usando coordenadas geográficas ou coordenadas cartográficas para determinar a localização absoluta de ruas, prédios, bairros, cidades etc.

ITEM	BANNER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
		em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .		
5	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 80ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,00 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
6	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 82ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,20 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
7	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 83ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,20 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
8	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 85ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,20 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
9	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 93ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,00 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
10	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 94ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,20 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
11	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 95ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,00 m (largura) x 1,80 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de <i>nylon</i> .	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
12	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 112ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,80 m (largura) x 1,20 m</b>	1 unidade	110604 Detalhar Sidec

ITEM	BANNER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
		(altura); suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de nylon.		
13	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 113ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,20 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de nylon.	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
14	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 114ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,20 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de nylon.	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
15	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 115ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,20 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de nylon.	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
16	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 116ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,00 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de nylon.	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
17	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 117ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,00 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de nylon.	1 unidade	110604 Detalhar Sidec
18	<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA 118ª ZONA ELEITORAL (Mapa específico)</b>	Material em lona vinílica 440 g, branco fosco, impressão digital com qualidade fotográfica, 4x0 cor, dimensão: <b>1,20 m (largura) x 1,00 m (altura)</b> ; suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteiras e cordão de nylon.	1 unidade	110604 Detalhar Sidec

#### 4 REQUISITOS MÍNIMOS DE DETALHAMENTO PARA CONFECÇÃO DO MATERIAL

**4.1** O mapa geral de localização das 17 zonas eleitorais de Fortaleza e os mapas específicos de localização de cada zona eleitoral da capital, especificados no item 3, deverão conter e identificar todos os bairros, logradouros, avenidas, praças, parques, rios, lagoas, principais prédios públicos, universidades, aeroporto, trajetos e estações das linhas do Metrofor e do VLT, terminais de ônibus urbanos e interurbanos, acidentes geográficos, dentre outras informações relevantes para uma boa leitura cartográfica.

**4.2** Todos os *banners* deverão conter quadro de legenda com os símbolos cartográficos utilizados para facilitar a leitura dos mapas neles contidos, o símbolo rosa dos ventos, a escala utilizada para construção do mapa, o título do mapa, a marca do TRE-CE e o ano de confecção do mapa. A disponibilização desses elementos nos *banners* deverá ser aprovada previamente pela Seção de Editoração e Publicações.

**4.3** No mapa geral (com as 17 zonas eleitorais de Fortaleza), deverá ser destacado, com linha preta, os limites de cada uma das zonas contíguas, bem como os limites de Fortaleza com os municípios vizinhos, atualizados de acordo com os termos da Lei Estadual nº 16.821/2019. Também deverá conter, em fonte grande e em tom de azul, a numeração das zonas eleitorais, dentro dos limites de cada uma delas, de forma que não atrapalhe a visibilidade das informações contidas no mapa. No *banner* deste mapa, deverá conter, ainda, além do quadro de legenda dos símbolos cartográficos citada no subitem anterior, um quadro contendo a relação dos bairros, em ordem alfabética, e a(s) respectiva(s) jurisdição(ões) eleitoral(is) a que pertencem.

**4.3.1** A divisão do município de Fortaleza/CE em zonas eleitorais pode ser obtida no sítio do TRE-CE na internet ([www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br)), em “Serviços/Jurisdição das zonas eleitorais”.

**4.4** Nos mapas específicos, deverão ser destacados os limites da zona eleitoral, com linha vermelha, identificando as zonas eleitorais circunvizinhas.

**4.5** A Seção de Editoração e Publicações disponibilizará a marca do TRE-CE e deverá aprovar os leiautes de cada um dos modelos de *banners* antes de sua produção final.

**4.6** Os serviços a serem executados incluem, além da elaboração dos **mapas de localização**<sup>1</sup> – que deverá ser feita por empresa com comprovada experiência no mercado –, impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, transporte e entrega dos *banners* na sede do TRE-CE, à rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza-CE.

## 5 CRITÉRIOS DE ESCOLHA

**5.1** Na indicação dos custos de suas propostas, as empresas participantes deverão precisar o valor total do serviço e o preço unitário de cada *banner*.

**5.2** A empresa autora da oferta final de menor valor total deverá apresentar à Seção de Editoração e Publicações, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a fase de lances e envio de propostas, amostras de *banners* com *impressão de mapas de localização*, por ela confeccionados, de tipo similar ao especificado no item 3. A empresa deverá apresentar documento comprobatório (p. ex.: nota fiscal) que indique que as amostras foram confeccionadas por ela.

**5.3** As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente material compatível com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão Promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Poderá ser exigido, em diligência da proposta mais bem classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos materiais ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) que deu(deram) origem ao Atestado.

**5.4** Serão eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência do subitem anterior, bem como aquelas cujas amostras denotem acabamento de má qualidade.

**5.5** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total e cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência, especificamente as apresentadas nos subitens 5.2 e 5.3.

## 6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1** O material confeccionado deverá ser entregue ao gestor ou suplente do gestor do contrato, obedecidos os prazos constantes do item 7, no horário de expediente do TRE-CE, na SEDIT, situada na sede deste Regional, à rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE.

**6.1.1** O horário de expediente do TRE-CE é de 13 às 19 horas, de segunda a quinta-feira, e de 8 às 14 horas, às sextas-feiras.

**6.2** A Contratada deverá agendar com a SEDIT a entrega do material com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones (85) 3453.3872 / (85) 3453.3873.

**6.3** Os *banners* entregues deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, contendo etiqueta com a descrição do material.

**6.4** Caso entenda necessário, o gestor ou suplente do gestor do contrato poderá designar outro local para entrega dos *banners*, comunicando previamente à Contratada.

**6.5** O recebimento do material será em caráter provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior conferência da quantidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**6.6** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

**6.7** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou suplente do gestor do contrato e deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a)** verificação da qualidade do material;
- b)** compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c)** conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE-CE) e do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade e preços unitário e total.

**6.8** Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora para que proceda à sua correção no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**6.9** Reserva-se ao TRE-CE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**6.10** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como: transporte, mão de obra, seguro etc.

## **7 PRAZOS**

**7.1** Para confecção dos *banners* deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a)** a empresa terá 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da cópia da Nota de Empenho, para apresentar, em tamanho não inferior à A3, amostras dos *banners* para aprovação do leiaute;
- b)** o TRE-CE terá 3 (três) dia útil para apreciação das amostras;
- c)** a empresa terá 3 (três) dias úteis para realizar, se houver, correções ou modificações nas amostras apresentadas;
- d)** a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para entregar todo o material.

**7.2** Caberá ao gestor do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

**7.3** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos, deverá encaminhar ao TRE-CE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**7.4** A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**7.5** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE-CE, na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa a decisão proferida.

**7.6** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo contratado, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

## **8 OBRIGAÇÕES**

### **8.1 Do Contratante**

**8.1.1** Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca do serviço.

**8.1.2** Analisar a prova apresentada pela empresa contratada e indicar, quando existirem, eventuais incorreções.

**8.1.3** Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

**8.1.4** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

## **8.2 Da Contratada**

**8.2.1** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

**8.2.2** Apresentar ao Contratante os modelos dos *banners* para verificação e aprovação dos gestores do contrato antes da produção final.

**8.2.3** Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.

**8.2.4** Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o TRE-CE e após o recebimento de que trata o subitem 6.7, pela substituição dos *banners* que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, como falhas de impressão e/ou erros tipográficos, rasgos etc.

**8.2.5** Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

**8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

**8.2.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia anuência do Contratante, o objeto do contrato.

**8.2.8** Responder diretamente pelos danos causados, no cumprimento do contrato, à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e a fiscalização pelo órgão interessado.

## **9 PAGAMENTO**

**9.1** Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**9.2** A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal/fatura a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.3** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação citada no subitem anterior, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

**9.4** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **10 PENALIDADES**

**10.1** A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**10.2** O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial ou 20% (vinte por cento) no caso de descumprimento total de suas obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.4** As sanções estabelecidas nos subitens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e e 10.2.f poderão ser aplicadas à Contratada junto àquela prevista no subitem 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.5** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**10.6** Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**10.7** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**11.1** O Contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**11.2** Serão designados, como gestora do contrato e suplente de gestor do contrato, os servidores Nagila Maria de Melo Angelim e Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley, respectivamente.

## **12 VIGÊNCIA**

**12.1** O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

Fortaleza, 27 de abril de 2020.

Nagila Maria de Melo Angelim  
**Chefe da Seção de Editoração e Publicações – SEDIT**

De acordo

Águeda Odete Gurgel de Lima  
**Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral – EJE**